

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.994/2019

de 21 de Março de 2019.

“Dispõe sobre o uso de etanol no Município e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que além da economia, a utilização do Etanol ser uma excelente saída para a redução da emissão de gases poluentes, vez que o etanol se consolidou como uma das matrizes energéticas limpas e renováveis no Brasil;

CONSIDERADO ainda que a constante utilização do etanol combustível renovável se trata inclusive de uma ação de saúde pública em razão da redução da emissão de gases poluentes;

CONSIDERANDO finalmente que responsavelmente as esferas de governo devem investir em combustíveis renováveis e incentivar a utilização do etanol;

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar que a partir da vigência deste decreto, todos os veículos que compõe a frota municipal com motorização “flex”, deverão obrigatoriamente utilizar “Etanol”, salvo casos que não sejam economicamente viáveis, como forma de economia e principalmente com o objetivo de reduzir a emissão de gases poluentes no município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 21 de Março de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO